



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 043/2025-PMU

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20217003 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00006	
ORDENADOR DE DESPESA	NAYANA COSTA BASTO
EMPRESA CONTRATADA	DANIEL MELO DE SOUZA NETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 7/2021-00006
OBJETO DO ADITIVO:	Prorrogação do Prazo do Contrato de vigência
FISCAIS DO CONTRATO: PORTARIANº165/2025	AMANDA ELLEN DA SILVA E SILVA
VIGÊNCIA DO ADITIVO 6º	31/12/2024 até 31/03/2025
OBJETO: Locação de imóvel localizada na Rua Beijamim Constant s/n entre Avenida Ângelo Debiase Bairro Centro,Uruará-Pá,a ser utilizado na instalação de a Escola Anexa a E.M.E.F. Melvin Jones.	

1. DA INTRODUÇÃO

Trata-se de análise Técnica do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 20217003, de prorrogação de prazo de vigência, firmado com o Sr. Daniel Melo de Souza Neto, e a Prefeitura Municipal de Uruará-SEVO, referente a Dispensa de Licitação nº 7/2021-00006, cujo objeto é a Contratação da locação de imóvel localizada na rua Benjamim Constant s/n entre avenida Central e avenida Ângelo Debiase Bairro Centro, Uruará-Pá, a ser utilizado na instalação de Escola anexa a E.M.E.F. Melvin Jones.

A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta que foi encaminhada ao Departamento de Controle Interno via despacho assinado pela responsável do Setor de Licitação, em vinte de março do Corrente, às dez e quarenta e seis, para análise e emissão de parecer.

2. DA ANÁLISE:

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- **Ofício PMU/FUNDEB nº 345/2025** do dia 24/02/2025, assinado digitalmente pelo ordenador de despesa, encaminhado o contratado Daniel Melo de Souza informando interesse na prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 20217003, referente ao Dispensa de licitação nº 7/2021-00006
- **Atestado de Prestação dos Serviços** e acompanhamento de contrato, assinado pelo fiscal titular Amanda Ellen da Silva e Silva, em 21 de fevereiro de 2025;
- **Documento de Aceite do 6º Aditivo** encaminhado via e-mail ao departamento;
- **Despacho do Ordenador** de Despesas solicitando a manifestação do Departamento de Contabilidade sobre a existencia de recursos orçamentários para a cobertura da despesas; 24 de fevereiro de 2025;
- **Despacho do Departamento** de Contabilidade comprovando a existencia de credito Orçamentário para atender as despesas da contratação, assinado em 24 de fevereiro de 2025.
- Declaração de Adequação orçamentária e Financeira, assinada digitalmente pela ordenadora de despesa em 24 de fevereiro de 2025;
- Autorização do Processo de Aditivo, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do exercício de 2025- Projeto manutenção do ensino Fundamental – apoio 30% Elemento de Despesa 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92

-
- pessoal Física, assinado digitalmente pela ordenadora de despesas em 24 de fevereiro de 2025;
 - **Portaria Nº 001/2025 quu Nomeia a** Agente de Contratação, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, assinada em 03 de janeiro de 2025;
 - **Documentos e Certidões** de habilitação jurídica e fiscal do Contratado;
 - **Minuta do Sexto termo de Aditamento ao Contrato nº 20217003, originado do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-00006**
 - Despacho para Assessoria Jurídica para emissão de parecer, em 24 de fevereiro;
 - **Parecer Jurídico nº 049/2025-PMU**, emitido pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Bruno Francisco Cardoso, opinando favoravelmente ao feito;
 - **Sexto Termo de Aditamento ao Contrato Nº 20217003**, originado do Processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2021-00006, assinado pela Contratada e Contratante em 14 de março de 2025;
 - **Portaria Nº 165/2025-PMU/GAB.** De 29 de janeiro de 2025, Nomeando a Sra. Amanda Ellen da Silva e Silva como Fiscal de Contratos de Compras e Obras;
 - **Comprovantes de publicação nos Diários Oficial** dos Município do Estado do Pará e Diário Oficial da União em 20 de março de 2025;
 - **Despacho ao Controle Interno** para emissão de Parecer Técnico em 20 de março de 2025.

3. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, constatou-se que o 6º Termo aditivo do contrato nº 20217003, possui fundamentação no art. 57, inciso, II, da Lei nº. 8.666/1993, que autoriza ser aditivada a vigência contratual, quando há interesse do ente público. Assim, as razões apresentadas na justificativa para prorrogação de prazo demonstra a necessidade da manutenção dos serviços de locação de imóvel localizada na rua Benjamim Constante, S/Nº, entre a AV Central e a Ângelo Debiasi, no Centro de Uruará-Pará, a ser utilizado na instalação da Escola Anexa a E.M.E.F. MELVIN JONES neste município.

Sob o ponto de vista técnico desta Controladoria, a justificativa apresentada não deixa dúvidas quanto à necessidade imprescindível para a prorrogação do prazo contratual.

Corroborando com a assertiva, o Parecer Jurídico acostado aos autos norteia e reverte o ato com a legalidade e formalidade sem as quais não se poderia vislumbrar o referido termo aditivo de prorrogação da vigência contratual.

Declara ainda que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso enseja.

Recomenda-se que seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamento e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme exigência da Lei de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92

e Contratos em seu Art. 117¹.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira.

Uruará Pará, em 04 de Abril de 2025 .

Antonia Alves da Silva Lazarini
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n.º 016/2025 – PMU/GAB

¹ Art. 117 da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 177 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.